



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **ESCLARECIMENTO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 4857/2023**  
**1.DOC: 17.026/2023**

Araraquara, 13 de dezembro de 2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 180/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93**, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

### **QUESTIONAMENTO 01:**

EDITAL X.

DA HABILITAÇÃO

10.02. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.” Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**QUESTIONAMENTO 02:**

**EDITAL X. DA HABILITAÇÃO**

10.05. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:  
10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.” Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: SIM**

**QUESTIONAMENTO 03:** EDITAL X. DA HABILITAÇÃO 10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br). Entendemos que o prazo do envio da documentação física, caso seja necessário, será de 02 (dois) dias úteis para a postagem. Tempo hábil para a vencedora poder preparar todos os documentos.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: A empresa que não encaminhar seus documentos por email, deverá postar os documentos em até dois dias úteis da convocação, devendo, no entanto, demonstrar a postagem tempestiva através de código de rastreio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**QUESTIONAMENTO 04:**

EDITAL 10.06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 10.06.01. E 10.06.02., DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO: ILG = Índice de Liquidez Geral ISG = Índice de Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente IE = Índice de Endividamento Entendemos que a declaração solicitada no modelo do Anexo poderá ser assinada pelo(a) contador(a) da empresa e por seu representante legal, munido de procuração por instrumento público. Sendo excessiva e inviável pelo tempo, ter a assinatura do sócio, ou diretor de uma empresa de grande porte, como as de telecomunicações.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: SIM.**

**QUESTIONAMENTO 05:**

EDITAL X. DA HABILITAÇÃO

10.05. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a: 10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  De acordo com o artigo 31, inciso III dos §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, entendemos que as proponentes que não alcançarem o índice maior que 1 (um) para o ILG (Índice de Liquidez Geral), conforme exigido no subitem 10.6.1 do Item 10.05. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA poderão comprovar a boa situação financeira da empresa, através do patrimônio líquido mínimo ou capital social, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Sendo que essa comprovação será realizada através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social da empresa e/ou para a comprovação do Patrimônio Líquido, poderá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, atendendo plenamente ao exigido.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: As empresas que não atenderem aos valores solicitados em relação aos índices contábeis exigidos no edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.**

**QUESTIONAMENTO 06:**

EDITAL 18.01.04. A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista). 18.01.05. As linhas que deverão serem utilizadas nas zonas rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

18.01.06. Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo remoto. Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais.

18.01.07. É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 3. Descritivo 3.1 Características básicas da prestação dos serviços A cobertura 3G ou superior nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional. 7. Observações de obrigatoriedades da contratada: A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista). As linhas que deverão ser utilizadas nas zonas rurais. Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo remoto. Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais. É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01.04. A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista).

09.01.05. As linhas que deverão ser utilizadas nas zonas rurais.

09.01.06. Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo remoto.

Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais. 09.01.07. É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

Com relação aos itens 18.01.07, 7. e 09.01.07, ressaltamos que as operadoras possuem equipamentos distribuídos na localidade que propiciam cobertura abrangendo as 3 tecnologias 2G, 3G e 4G e de acordo com a Regulamentação da ANATEL. Observamos que a prioridade da tecnologia utilizada é definida no aparelho e de acordo com as variações do nível de cobertura existente em cada ponto onde o usuário se localiza na medida por exemplo que estiver efetuando um deslocamento. Diante do acima exposto, e de acordo com a quantidade de linhas objeto desse Edital e sua possível dispersão, entendemos que nos locais onde não houver cobertura com tecnologia 4G podemos atender com as tecnologias 3G ou 2G sem que isso caracterize um desatendimento às exigências do Edital e seus Anexos. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Se não há tecnologia superior, o entendimento está correto.**

Ainda sobre esse ítem, é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os Distritos de alguns municípios. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais ou até mesmo em ambientes internos, ou seja cobertura indoor. Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura no Município de Araraquara conforme regra acima estaria atendendo plenamente conforme regramento da ANATEL. Diante do acima exposto e, de forma a permitir a participação de um maior número de operadoras solicitamos a revisão na redação desse ítem, readequando-o conforme regra da ANATEL. Nossa solicitação será acatada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**RESPOSTA: Não.**

**QUESTIONAMENTO 07:**

**EDITAL XVIII. DAS OBRIGAÇÕES**

18.01.02. Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 5. Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (MDM) Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 09.01.02. Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Entendemos que a exigência de que a Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (MDM) seja disponível em ambiente WEB (Internet) se aplica exclusivamente ao Portal de acesso às informações, recursos e configurações dos dispositivos conforme requisitos constantes no item 5 e seus subitens. Nosso entendimento é que para a aplicação de todas as funcionalidades e requisitos especificados poderá ser prevista a instalação de um aplicativo em cada dispositivo por processo conforme definido no item 5.1 – Arquitetura da Solução.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: SIM**

**QUESTIONAMENTO 08:**

EDITAL 18.01.11.10. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor; ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 9. Da Administração Técnica do Contrato Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor; ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 08.21. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor; Nossa solicitação: no intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que os serviços de bloqueio e restrições de chamadas que não possam ser trabalhados através do Serviço de Gestão WEB de Voz possam ser tratados através da nossa Central de Relacionamento com o Cliente (CRC), que possui atendimento 24 x 7 x 365, especializado para clientes do segmento ao qual pertence a Prefeitura de Araraquara. Ressaltamos que no mercado as operadoras possuem plataformas/sistemas e processos distintos, e de forma que todos possam participar solicitamos tal flexibilidade neste certame.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: NÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**QUESTIONAMENTO 09:** EDITAL 16.04. Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp. 18.01.14. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo; ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 10. Prazos e Entrega Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo; ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DO PROJETO EXECUTIVO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 02.04. Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 09.01.14. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo; Com relação às exigências acima, ressaltamos que não temos controle direto sobre o prazo de reparo dos smartphones já que esse processo é realizado pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica e, portanto, o prazo será definido após a análise do defeito e emissão do laudo técnico. Dessa forma solicitamos a retirada dessa exigência de forma a permitir a nossa participação se risco de desatendimento à esse requisito.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: NÃO**

Ainda sobre a exigência de se colocar outro equipamento no local em caso de retirada do equipamento para reparo ressaltamos que essa exigência poderá onerar o Contrato e até mesmo causar o seu desequilíbrio econômico devido à não previsibilidade de quantos aparelhos serão necessários de serem fornecidos, de forma temporária, ao longo do Contrato. A nossa sugestão é já prever no fornecimento dos aparelhos em Comodato um quantitativo de dispositivos a serem fornecidos adicionalmente, a título de backup, para suprir essa necessidade. Como sugestão poderiam ser fornecidos uma quantidade de 5% de backup que representaria, respectivamente 1 smartphone e 2 pen modem.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: SIM**

**QUESTIONAMENTO 10:** EDITAL 18.01.12. A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. Observações de obrigatoriedades da contratada: Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada. 11. Garantia A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 09.01.12. A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos. Com relação à exigência de garantia de 3 (três) anos para os equipamentos, ressaltamos que o padrão de mercado é de 1 (um) ano de garantia o que cobriria de forma adequada à Vigência do Contrato que é de 12 meses. Além disso, há um requisito no Termo de Referência que exige a troca dos aparelhos na renovação no prazo de 12 meses. Dessa forma não vemos justificativa para haver uma extensão da garantia dos equipamentos por 3 (três) anos. Diante do acima exposto solicitamos a revisão desse item permitindo o fornecimento de garantia por no mínimo 1 (um) ano. Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: Não, veja o tempo de contrato, não há lógica na solicitação.**

**QUESTIONAMENTO 11:** EDITAL 19.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO 11.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário. Ressaltamos que a forma de pagamento conforme descrita acima não está de acordo aos processos da Operadora, tornando o mesmo Impeditivo. O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos. Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento acima disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Está correto. Poderá ser via boleto.**

**QUESTIONAMENTO 12:** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 5. Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (MDM) Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis Android, incluindo, no mínimo, as seguintes características: Subítem 5.1 a 5.5 Com relação à solução de Gerenciamento MDM especificada no item 5 e seus subítem 5.1 a 5.5, ressaltamos que não temos como instalar aplicativo de Gerenciamento MDM nas 30 linhas móveis associadas aos Pen Modem (ÍTEM 4) Também só teríamos como fornecer essa solução nas 300 linhas associadas à pacotes de 40GB de Internet Dados (ÍTEM 3) se fossem instaladas em Dispositivos Tablets. De forma a permitir a nossa participação solicitamos a retirada dessa exigência, revisando, dessa forma o quantitativo de serviços SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) de 937 para 607. Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: Somente será utilizado em dispositivos móveis com sistema operacional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**QUESTIONAMENTO 13:** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA A empresa contratada deverá fornecer os itens abaixo descritos na tabela anexa:

3	300	Pacote de dados de 40 GB de internet Dados e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes – Fornecimento de Número e chip para dados		R\$	R\$
---	-----	--	--	-----	-----

Solicitamos informar em quais dispositivos (Smartphone, Tablet ou Modem serão utilizados os serviços descritos no ítem 3 acima bem como a marca, modelo e versão do SO desses aparelhos. Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA: Pergunta irrelevante.**

**QUESTIONAMENTO 14:** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 6. Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (MDM) A Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis Android, incluindo, no mínimo, as seguintes características:

O ítem acima define que a Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis Android.

No entanto, no ítem 3.3 Características mínimas dos aparelhos são definidos requisitos que levam ao fornecimento de aparelho smartphone com Sistema Operacional IOS.

Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA: Solução deverá fornecer para qualquer sistema operacional.**

**QUESTIONAMENTO 15:** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 7. Observações de obrigatoriedades da contratada: Aparelhos e os pen modem (lote 01) serão fornecidos em comodato. Aparelhos e os pen modem (item 3) serão fornecidos em comodato.

Com relação às referências dos aparelhos e pen modem acima, identificamos as seguintes inconsistências: Não tem lote 01 no Edital mas somente LOTE ÚNICO; Não está previsto o fornecimento de pen modem no ítem 3 com 300 linhas;

Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA: 30 pen - modem com chip e 300 chips sem modem.**

Com respaldo da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, era o que tínhamos a esclarecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**

Pregoeiro